



## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

### ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

---

#### **PORTARIA Nº 08/2022/CGJCE**

Dispõe sobre a obrigatoriedade que todas as serventias extrajudiciais com titularidades vagas possuem de apresentar suas prestações de contas mensais via sistema SIN-CCI.

**O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições institucionais, legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** que o Provimento nº 03/2021/CGJCE instituiu o Sistema de Controle de Contas dos Interinos – SIN – CCI e regulamentou a forma de apresentação da prestação de contas das serventias extrajudiciais vagas.

**CONSIDERANDO** que o art. 3º do aludido Provimento resolve que a Corregedoria indicará por portaria as serventias que deverão apresentar suas prestações de contas via sistema eletrônico.

**CONSIDERANDO** a necessidade dos responsáveis das serventias extrajudiciais com titularidade vaga prestarem contas mensalmente das despesas ordinárias necessárias à continuidade do exercício da atividade notarial e registral, conforme Provimento nº 08/2014/CGJCE, Provimento nº 03/2021/CGJCE, Resolução nº 80/2009/CNJ e Provimento nº 45/2015/CNJ;

**CONSIDERANDO** a otimização do processo de análise dos balancetes mensais de prestação de contas das serventias extrajudiciais vagas sob a responsabilidade de interinos e interventores pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Todos os responsáveis pelas serventias extrajudiciais com titularidades vagas deverão apresentar, mensalmente, a prestação de contas através do Sistema de Controle de Contas dos Interinos (SIN-CCI), sob o gerenciamento da Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais, através de sua Coordenadoria de Fiscalização de Unidades Extrajudiciais.

**Parágrafo único.** A apresentação mensal das prestações de contas via sistema SIN-CCI substitui a apresentação destas via SISGUIAS Extrajudicial Online.

**Art. 2º** A análise mensal das prestações de contas no âmbito da Coordenadoria de Fiscalização de Unidades Extrajudiciais ocorrerá conforme critérios técnicos internos de admissibilidade.

**Parágrafo único.** Todos os responsáveis pelas serventias vagas deverão acompanhar sistematicamente a movimentação de suas prestações de contas no SIN-CCI, sendo, dessa forma, necessário o cumprimento de todos os prazos dados pela Coordenadoria de Fiscalização de Unidades Extrajudiciais por meio da comunicação enviada no próprio sistema.

**Art. 3º** As análises das prestações de contas apresentadas pelo sistema SIN - CCI, não excluem ou validam as contas apresentadas anteriormente pelo SISGUIAS, as quais poderão ser analisadas em momento ulterior, conforme conveniência da Administração.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 23/2021/CGJCE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza – CE, 22 de fevereiro de 2022.

**DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

#### **PORTARIA Nº 09/2022/CGJCE**

Dispõe sobre a anexação provisória do Serviço Extrajudicial de Notas e Registros da Comarca Vinculada de Catunda, e dá outras providências.

**O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc,

**CONSIDERANDO** que vago o serviço notarial ou de registro por desinteresse ou inexistência de candidatos, o juízo competente proporá à autoridade competente a extinção do serviço e a anexação de suas atribuições ao serviço da mesma natureza mais próximo ou àquele localizado na sede do respectivo município ou de município contíguo, na forma do art. 44 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994;

**CONSIDERANDO** que compete ao Corregedor-Geral da Justiça determinar a anexação provisória das atribuições ao serviço da mesma natureza mais próximo ou àquele localizado na sede do respectivo município ou de município contíguo, na forma do parágrafo único do art. 117 da Lei estadual nº 16.397, 14 de novembro de 2017;



**CONSIDERANDO** as definições estabelecidas pelo Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Ceará, Desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, na decisão exarada no processo do CPA nº 8500097-66.2020.8.06.0160, identificou não ter sido publicada a portaria de anexação, nos termos do art. 7º, do Provimento nº 15/2019/CGJCE, e art. 117, parágrafo único, da Lei de Organização Judiciária estadual, quando da decisão de nº 3947/2021, determinando assim, a publicação da presente portaria para fins de convalidação dos atos praticados pelo interino.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Serviço Extrajudicial de Notas e Registros da Comarca Vinculada de Catunda/CE (com atribuições de Notas, Protesto de Títulos, Registro Cível das Pessoas Jurídicas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos) fica anexado, provisoriamente, ao Serviço Extrajudicial de Notas e Registros da Comarca de Hidrolândia/CE, respondendo interinamente pelo acervo o senhor **Fernando Antônio Albuquerque Rocha**, titular da serventia conforme designado pela Portaria nº 24/2021 (DJe de 01 de outubro de 2021), do Juiz Corregedor Permanente da comarca em questão, até determinação em sentido contrário.

**Parágrafo único.** A Coordenadoria de Organização e Controle das Unidades Extrajudiciais – COCEX fará constar na ficha da serventia nos cadastros da CGJCE a presente Portaria.

**Art. 2º** O Juiz Corregedor Permanente da comarca efetivará o compromisso do interino designado e coordenará a transmissão do acervo.

**Art. 3º** Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada para a Coordenadoria de Organização e Controle das Unidades Extrajudiciais – COCEX/CGJE e para o Juiz Corregedor Permanente da comarca.

**Art. 4º** Ficam ratificados todos os atos praticados anteriormente à publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 23 de fevereiro de 2022.

**DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA EM EXERCÍCIO

## ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

---

**PORTARIA Nº 01/2022**

Nomeia integrantes da Comissão de Homologação de Inscrições e da Comissão de Avaliação de Candidatos(as) para a Seleção de candidatos(as) ao Curso de Especialização em Direito Público e Poder Judiciário, dando outras providências.

O Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (Esmec), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Regimento Interno da ESMEC e diante da necessidade de dar cumprimento ao estabelecido no Edital próprio, avaliando as inscrições e selecionando candidatos(as) ao curso de pós-graduação *lato sensu* em Direito Público e Poder Judiciário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, para integrar a Comissão de Avaliação das inscrições de ampla concorrência e de cotistas, verificando as condições de concorrência de candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) ou pardos(as), o Juiz Coordenador da Esmec, Alexandre Santos Bezerra Sá, a Coordenadora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, Mariana Dionísio de Andrade e a servidora Mércia Cardoso de Souza, atuando sob a presidência do primeiro.

**Parágrafo Único.** Poderão ser chamados a atuar, como suplentes, nessa ordem, a Diretora Pedagógica da Esmec, professora Beatriz de Castro Rosa e o Prof. Dr. Flávio José Moreira Gonçalves.

**Art. 2º** Designar, para integrar a Comissão de Seleção de candidatos(as) e Correção da Prova Escrita, o Juiz Coordenador da Esmec, Alexandre Santos Bezerra Sá, o Prof. Dr. Flávio José Moreira Gonçalves e a Diretora Pedagógica Profa Dra. Beatriz de Castro Rosa, atuando sob a presidência do primeiro.

**Parágrafo Único.** Poderão ser chamados a atuar, como suplentes, nessa ordem, a Coordenadora de Pesquisa Pós-Graduação e Extensão, Profa. Dra. Mariana Dionísio de Andrade e o servidor Prof. Dr. Flávio José Moreira Gonçalves.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**  
Fortaleza, 10 de janeiro de 2022.

**Francisco Luciano Lima Rodrigues**  
Desembargador Diretor da ESMEC